

LEI MUNICIPAL N° 1087/2011, DE 21 DE JULHO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPEAS COM A FESTA DO AGRICULTOR.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a 14ª. Festa do Agricultor, a realizar-se no dia 23 de julho de 2011, conforme orçamento abaixo:*

<i>* Baile.....</i>	<i>até R\$ 1.800,00</i>
<i>* Divulgação (rádio e jornal).....</i>	<i>até R\$ 2.100,00</i>
<i>* Brindes.....</i>	<i>até R\$ 2.000,00</i>
TOTAL:.....	até R\$ 5.900,00

Art. 2º - *O Poder Executivo Municipal deverá prestar contas das despesas apresentando cópias das notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo 1º, desta Lei, ao Poder Legislativo Municipal em um prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, condicionando-se a prestação de contas a nova liberação de numerário.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

*0901 – Secretaria de Turismo
278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos
(319) 3339030 – Material de Consumo
(318) 3339031 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
(320) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

